



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

LEI Nº 560/2009

Santa Helena – PB. Em 30 de Setembro de 2009

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DESTES
MUNICÍPIO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

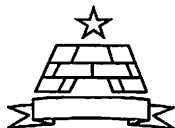
Art. 1º - Fica concedido um "Abono Salarial Provisório" aos Agentes Comunitários de Saúde, que exerceram suas atividades funcionais no período de julho a dezembro de 2008, que será pago em uma única parcela, tudo conforme valores descritos no Anexo I e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Abono Salarial de que trata o art. 1º desta Lei refere-se exclusivamente a saldo de recursos transferidos a conta do PAB do exercício financeiro de 2008 e não terá caráter continuado nem poderá ser incorporado aos seus vencimentos em tempo algum.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, em 30 de setembro de 2009.

Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

ANEXO I

ABONO SALARIAL PROVISÓRIO PARA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Quantidades de Agentes Comunitários de Saúde	Valor a ser pago a cada Agente Comunitário de Saúde, referente ao período de Julho a Dezembro de 2008, a título de abono Salarial Provisório	Valor total
15	R\$ 294,00	R\$ 4.410,00